



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 04  
EDIÇÃO 416  
03 DE SETEMBRO DE 2020

### SECRETARIAS

## MEIO AMBIENTE E DESENV. AGROPECUÁRIO

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Igaratá torna público que a Empresa **PAULO OTT SANDRI QUEIJARIA** (Queijaria EJS), CNPJ nº 38.279.061/0001-02, localizada na Estrada Municipal Bom Sucesso / Faustino (Referência Estrada do Charco, km 9,5) - Bom Sucesso, Igaratá - SP, **requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Agropecuário a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para Fabricação de Produtos derivados de Leite.**

IGARATÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2020

**GUILHERME ARANTES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Agropecuário

## SAÚDE

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a "Edição 415 de 02 de Setembro de 2020" do Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratá:

#### ONDE LE-SÊ:

Despacho ao Recurso Administrativo nº: 787/2020  
Relatório  
Trata-se de um Recurso Administrativo interposto em favor da loja Comercial Junior's – ME, recorrendo da decisão que não conheceu e, indeferiu o primeiro recurso, mantendo a penalidade de MULTA.

Despacho ao Recurso Administrativo nº: 886/2020

Relatório

Trata-se de um Recurso Administrativo interposto em favor da padaria Prianti & Neri – ME, recorrendo da decisão que não conheceu e, indeferiu o primeiro recurso, mantendo a penalidade de MULTA.

#### LEIA-SÊ:

Despacho ao Recurso Administrativo nº: 787/2020

Relatório

Trata-se de um Recurso Administrativo interposto em favor da loja Comercial Junior's – ME. Isto posto, com fundamentos nos Princípios da Administração Pública, bem como no referido Decreto Estadual, resta tão somente a esta Administração **CONHECER** o presente recurso administrativo e, quanto de seu julgamento ser **PROVIDO** de forma integral, reformando a decisão recorrida, por medida de justiça, com o **CANCELAMENTO** da respectiva **MULTA**.

Despacho ao Recurso Administrativo nº: 886/2020

Relatório

Trata-se de um Recurso Administrativo interposto em favor da padaria Prianti & Neri – ME. Isto posto, com fundamentos nos Princípios da Administração Pública, bem como no referido Decreto Estadual, resta tão somente a esta Administração **CONHECER** o presente recurso administrativo e, quanto de seu julgamento ser **PROVIDO** de forma integral, reformando a decisão recorrida, por medida de justiça, com o **CANCELAMENTO** da respectiva **MULTA**.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei nº 1.883 de 06 de abril de 2017

Expediente

Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Dr. Celso Fortes Palau

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa

Jornalista Responsável: Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)

Diagramação: Leonardo Orsi Quarties